

No âmbito do regime de mudança de par instituição/curso (adiante MPIC), previsto na Portaria 181-D/2015, de 19-06, na sua atual redação, e a que se aplica o regulamento do IUCS-CESPU disponíveis no site institucional e no final deste edital, tornam-se públicos os prazos (todas as datas de 2024) e condições para a candidatura:

1. PRAZOS	2° FASE
Pedido prévio de substituição de provas de ingresso nas mudanças de par instituição/curso, por: a) exames do ensino secundário estrangeiro (art. 20-º-A); b) provas de anterior ingresso por modalidades especiais de acesso ¹	01 a 26 de julho
Decisão sobre os requerimentos atrás referidos	até 31 de julho

Candidatura	01 de julho a 05 de agosto (correio: até 22 de julho)
Afixação dos resultados	10 de setembro
Reclamações	10 e 11 de setembro
Decisão sobre reclamações	12 de setembro
Matrículas <sup>2</sup>	até 16 de setembro

#### 2. VAGAS

Reingresso - não há limite de vagas para todos os ciclos de estudos; admissão de candidaturas fora de prazo podem ser condicionadas às efetivas condições de integração em cada curso.

Ciclo de estudos <sup>3</sup>	Mudanças de par instituição/curso	
ciclo de estados	Vagas para 1º ano	Vagas para 2º ano e seguintes
Ciências Farmacêuticas	5	5
Medicina Dentária	0	0 4
Medicina Veterinária	0	5
Ciências Biomédicas	3	4
Ciências da Nutrição	10	5
Ciências Forenses	1	5
Psicologia	1	5
Saúde Pública	1	0

#### Contingente de vagas e ano de matrícula

Considerando que no IUCS-CESPU o ano de matrícula resulta da conjugação da decisão de creditações e das regras de inscrição e de precedências em vigor no curso, designadamente do disposto no Regulamento Pedagógico Geral que prevê no art. 15°, 1.2: "Considera-se que o estudante está inscrito em determinado ano curricular quando as unidades curriculares (UC) do(s) ano(s) precedente(s) forem iquais ou inferiores a 20 ECTS", esclarece-se que:

#### a) Vagas para 1º ano

Abrange estudantes que concorram (1) sem avaliação de creditações e (2) com avaliação de creditações, mas não obtenham na candidatura a creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> As 3 vagas não ocupadas da 1ª fase foram aproveitadas para candidatos não colocados de outro concurso, ao abrigo do regulamento aplicável.





¹ Conforme previsto no artigo 2.3 do título III do Regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Havendo reclamação, a matrícula deve ser feita nos 3 dias úteis seguintes à comunicação da decisão sobre a reclamação.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A licenciatura em Saúde Pública é um curso novo, que só admite estudantes no 1º ano curricular.



# REGIMES DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO ANO LETIVO DE 2024-2025 2° FASE

## b) Vagas para 2º ano e seguintes

- Apenas podem ser ocupadas por estudantes que concorram com pedido de avaliação de creditações e que, nesse processo, tenham creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.
- Ao abrigo da autonomia da instituição e após avaliação das condições de integração de novos estudantes em cada um dos ciclos de estudos nos anos curriculares subsequentes ao 1°, o IUCS-CESPU poderá posteriormente decidir, para alguns cursos, a admissão de estudantes que, por creditação, fiquem colocados em anos avançados, em n.º superior ao das vagas supra definidas.

#### 3. REQUISITOS HABILITACIONAIS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS:

3.1. Os estudantes têm de ter a prova de ingresso portuguesa exigida para acesso ao curso, nos seguintes termos:

Curso	Prova de ingresso
Ciências Farmacêuticas	02-Biologia e Geologia
Medicina Dentária	02 – Biologia e Geologia
Medicina Veterinária	02 – Biologia e Geologia
Ciências Biomédicas	02 – Biologia e Geologia ou 07 – Física e Química ou 16 - Matemática
Ciências da Nutrição	02-Biologia e Geologia
Psicologia	02 – Biologia e Geologia ou 06 – Filosofia ou 07 – Física e Química ou 18 - Português
Ciências Forenses	02- Biologia e Geologia ou 07 — Física e Química ou 16 - Matemática
Saúde Pública	02-Biologia e Geologia

- 3.2. Apenas são admitidas prova de ingresso com classificação mínima de 95 valores (em 200).
- **3.3.** Neste regime de acesso as provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que hajam sido realizadas.
- **3.4.** Os estudantes devem consultar o Regulamento sobre possibilidade de pedirem a substituição das provas de ingresso, abrangendo:
  - (i) estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses (art. 20.º-A),
  - (ii) provas de anterior ingresso por modalidades especiais de acesso.

#### 4. TIPO DE CANDIDATURA

No processo de candidatura, o estudante pode optar por:

- **4.1.** Pedir a avaliação de creditações, que integram a candidatura e dela fazem parte integrante; as creditações são consideradas na seriação e ordenação dos candidatos e determinam o ano curricular de matrícula no âmbito do processo de candidatura.
- 4.2. Concorrer sem avaliação de creditações: os candidatos são ordenados pelos demais critérios de seriação previstos (não relacionados com creditações) e, em caso de colocação, terão inscrição no 1º ano curricular com inscrição a todas as respetivas UC; após matrícula podem requerer creditação em bloco ou por UC individual, com prazos e emolumentos específicos; Em caso de posterior candidatura com resultado de colocado e havendo matrícula, as creditações concedidas na simulação vinculativa serão lançadas no registo académico do estudante, com eventual atualização do ano curricular, pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional).

### 5. CREDITAÇÕES

- **5.1.** No IUCS-CESPU e neste concurso, para os estudantes que optem pela avaliação de creditações, estas são consideradas nos critérios de seriação dos candidatos e determinam o ano curricular de inscrição no processo de candidatura, decorrente da aplicação das regras de inscrição e precedências em vigor.
- **5.2.** É obrigatória a leitura do regulamento de creditações (disponível no <u>site</u> e no final deste documento), onde, designadamente estão disponíveis informações sobre limites máximos legais de creditação e documentação de suporte de entrega obrigatória.







- **5.3.** Informações sobre pedido de creditação em outros âmbitos, como Simulação vinculativa de creditações, creditação em bloco ou creditação por UC individual, podem ser consultadas no site em <u>AQUI</u> no edital específico para o concurso especial dos titulares de curso superior e regime de mudança de par instituição/curso.
- **6. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA:** Deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações); para orientação os candidatos podem seguir a lista de documentos constante do boletim de candidatura (<u>IE.355C</u> para MPIC e <u>IE.356</u> para REING).

# 7. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

- 7.1. Os estudantes terão de fazer na plataforma informática INFORESTUDANTE (<a href="https://inforestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do">https://inforestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do</a> o respetivo REGISTO e a CANDIDATURA ONLINE.
- **7.2.**Posteriormente os candidatos têm de agendar com a <u>Secretaria</u> (através de secretaria.iucs@cespu.pt) a verificação e entrega presencial do impresso <u>IE.355C</u> para MPIC e <u>IE.356</u> para REING, e dos demais documentos, bem como o pagamento do emolumento de candidatura.

**Importante**: a candidatura só é validada após o pagamento do emolumento verificação e entrega presencial dos documentos na Secretaria, no prazo de candidatura.

#### 8. EMOLUMENTOS

#### 8.1. CANDIDATURA

Mudança der par instituição/curso: € 200 — sem apreciação de creditações <sup>5</sup>

€ 350 - com avaliação de creditação

Reingresso:  $\varepsilon$  50 - sem avaliação de creditação de outra formação  $^{6}$ 

€ 350 - com avaliação de creditação de outra formação

8.2. MATRÍCULA

300€

8.3. PROPINA

Consultar tabela disponível no site AQUI

8.4. SEGURO

35€ - simples ou

150€ - extra

8.5. EMOLUMENTO ADICIONAL

Emolumento adicional aplicável exclusivamente aos estudantes colocados e que façam matrícula, que no processo obtenham creditação a mais do que 60 ECTS;

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5° ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS);

A pedido do estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (paga até dia 8 de cada mês).

**8.6.** Os emolumentos referidos não são reembolsáveis

#### 9. ESTUDANTES INTERNACIONAIS

O presente concurso não admite os estudantes que reúnam a condição legal de estudante internacional. Informações sobre o concurso especial dos estudantes internacionais estão disponíveis no site/<u>AQUI</u>.

Gandra, 01 de julho de 2024

O Reitor,

Prof. Doutor José Alberto Duarte

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Idem nota anterior.





<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os estudantes podem requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados